



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

Lei nº 862/2001, de 15 de Maio de 2001

“Autoriza o Poder Executivo do Município de Piranguinho/ MG, a assinar Convênio, com a Fundação Franco-Brasileira de Pesquisa e Desenvolvimento – FUBRAS com vistas à elaboração e execução de Projeto específico para a obtenção de novas receitas correntes patrimoniais, com observância da CF/ 88, CE e da Lei Orgânica do Município de Piranguinho e da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal e dá Outras Providências”

O Prefeito do Município de Piranguinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal **Autorizado**, nos termos da Lei Orgânica do Município de Piranguinho/ MG, a firmar Convênio com Instituição Científica Brasileira, sem fins lucrativos, com o objetivo de viabilizar a obtenção de receita corrente patrimonial, não tributária, pelo uso de bens patrimoniais deste Município, prevista no artigo 2º da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade fiscal, bem como firmar Contrato de permissão onerosa de uso de bens Municipais com terceiros.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho/ MG.15 de Maio de 2001.

Sebastião Francisco de Andrade
Prefeito Municipal